

PARECER Nº 50/02 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 228/00**

Objetiva o presente P.L. nº 228/00, de autoria do nobre Vereador Rubens Calvo, conceder gratuidade de funerais à população de baixa renda.

O Executivo Municipal de São Paulo fica obrigado a proceder ao funeral gratuito dos falecidos, cuja renda familiar não ultrapasse a três salários mínimos mensais.

O funeral compreende as pompas fúnebres incluindo a urna, a remoção do corpo, as taxas de velório e o seu sepultamento.

A Lei nº 11.083/91, autoriza o Executivo Municipal a conceder aos munícipes que não tenham condições de arcar com as despesas de funeral, a gratuidade do sepultamento e dos meios e procedimentos a ele necessários.

Conforme justificativa do autor a referida lei concede autorização que não acontece com a propositura.

Quanto ao mérito da matéria em pauta, vai de encontro ao anseio da população carente, pois na hora em que mais necessita de auxílio para sepultar com dignidade seus parentes mortos, estará a Prefeitura executando os funerais gratuitamente.

Assim sendo, a municipalidade estará prestando um auxílio aos munícipes na hora de maior dificuldade de suas vidas.

Desta forma, a Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente posiciona-se plenamente favorável ao projeto de lei proposto.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 20-03-02

JOSÉ OLÍMPIO - Presidente

MARCOS ZERBINI - Relator

BISPO ATÍLIO FRANCISCO

EDIVALDO ESTIMA

JOÃO ANTONIO

NABIL BONDUKI